

RESOLUÇÃO SESA Nº 0703/2022

Prorroga por 30 (trinta) dias, sendo a primeira prorrogação, o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, sendo a primeira, de **24/10/2022 a 07/12/2022**, com base no art. 316 da Lei Estadual nº 6.174/70 e Decretos Estaduais nº 6.554/2020 e nº 9.539/2021, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Resolução SESA nº 0358/2022, publicada no DOE nº 11.196 de 13/06/2022, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo nº **18.334.840-0**, conforme solicitação da Comissão Processante.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br/gabinete@sesa.pr.gov.br